



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

**Dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº  
59/2013**

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 04, de dezembro de 2.013, que “Institui o Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, no âmbito do Município de Recreio e dá outras providências, alterada pelas Leis Complementares nºs 62, de 19 de março de 2.014, 63, de 15 de abril de 2.014, e 83, de 03 de abril de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º Para o desenvolvimento e atendimento do “NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF” fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinente, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com carga horária assim definida:**

Denominação do Cargo	Formação	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária
Psicólogo- NASF	Nível Superior	001	R\$ 1.500,00	20hs
Nutricionista- NASF	Nível Superior	001	R\$1.500,00	20 hs
Fisioterapeuta-NASF	Nível Superior	002	R\$1.500,00	20 hs
Professor de Educação Física-	Nível Superior	002	R\$1.500,00	20 hs

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 15 de março de 2018.

**José Maria André de Barros**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS